



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA
FUNDIÁRIA-SPF



**TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº. 003/09 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
ESTADO DO AMAZONAS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA –
SPF E DO OUTRO LADO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de dois mil e nove, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Política Fundiária- SPF, presentes de um lado, o **ESTADO DO AMAZONAS**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA-SPF**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rodovia Deputado Vital Mendonça, Km 09, bairro de Flores, Manaus – AM, neste ato representado por seu Secretário Sr. George Tasso Lucena Sampaio Calado, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade n.º 2465/OAB e do CPF 147.945.192-49, e do outro lado, **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, representado pelo Procurador Geral de Justiça OTÁVIO DE SOUZA GOMES, casado, residente e domiciliado em Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade n.º. 665720 SESEG/AM e do CPF 193.097.912-68, na presença de testemunhas adiante nominadas, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnico Administrativa, que se regerá pelas normas e leis vigentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente acordo tem por objetivo a troca de dados georeferenciados, imagens de satélites QuickBird-2007, na extensão TIFF/GEOTIFF.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO – A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

a) DAS OBRIGAÇÕES DA SPF:

1. Disponibilizar cópia das imagens QuickBird, produzidas pelo Departamento Técnico;
2. Permitir a troca de informações (Know-how) entre os técnicos do Departamento Técnico da SPF e Técnicos do MPE.



b) DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1. Disponibilizar informações georeferenciadas produzidas pelo MPE que sejam de interesse da SPF;
2. Permitir a troca de informações(know-how) entre os técnicos do MPE e desta SPF;

CLAÚSULA TERCEIRA – É permitida a divulgação das imagens produzidas pela SPF, mediante a citação de sua fonte de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O presente Acordo terá a vigência de prazo de 02 anos, contados a partir da publicação deste termo na Imprensa Oficial, sendo prorrogável em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA - O presente termo de cooperação poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 5(cinco)dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação com antecedência de 5(cinco)dias;
3. Pela ocorrência de norma que o torne legal, material ou formalmente impraticável;
4. Em resguardo do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO – A SPF publicará o presente termo, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no parágrafo único do Art.61 da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS – É vedado às partes utilizar, por força deste termo de cooperação, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – SOLUÇÃO DOS CONFLITOS - Os conflitos e divergências que se originarem deste termo de cooperação, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL – Este termo de cooperação é celebrado com fundamento na Lei nº. 8.666/93.



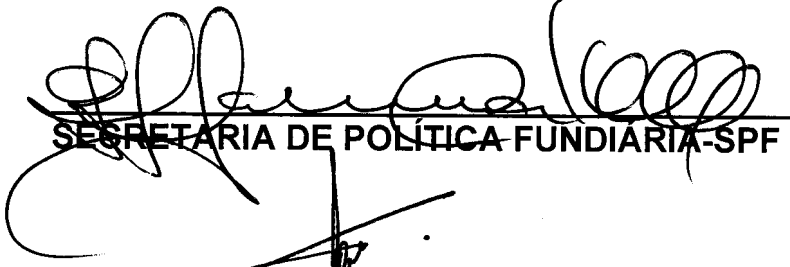
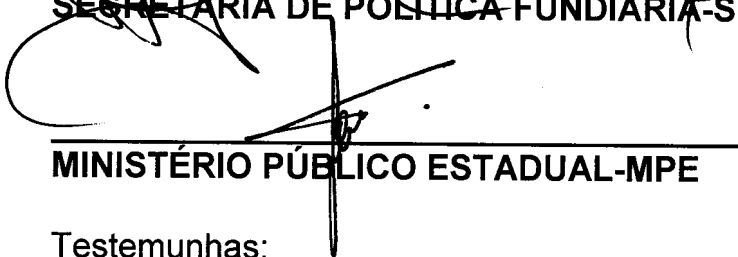
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA
FUNDIÁRIA-SPF



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS – Para cumprimento do objeto do presente termo não haverá qualquer ônus financeiro por parte dos CONTRATANTES.

Estando assim ajustados e para firmeza e validade do que foi pactuado, as partes assinam o presente Acordo em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus – AM, 26 de maio de 2009.


SECRETARIA DE POLÍTICA FUNDIÁRIA-SPF

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE

Testemunhas:

1. *Quartale Santos*
2. *Katius Rincón do Silveira*